



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211  
Disponibilização: 28/10/2020  
Publicação: 28/10/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.514, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga a suspensão temporária dos efeitos do Decreto nº 23.482, de 28 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão temporária, a contar de 25 de outubro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, dos efeitos do Decreto nº 23.482, de 28 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre os procedimentos para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Rondônia.”.

Parágrafo único. O disposto aplica-se em virtude do Decreto nº 24.894, de 23 de março de 2020 que “Dispõe sobre a suspensão temporária dos efeitos do Decreto nº 23.482, de 28 de dezembro de 2018.”, bem como da urgência na adoção de ações para a prevenção e redução dos riscos de contágio entre aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, por estarem bem mais suscetíveis ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, assim como em obediência ao Decreto nº 25.049, de 14, de maio de 2020 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a datar de 25 de outubro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014164652** e o código CRC **BC854F28**.

